



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 389 ,DE 27 DE MAIO DE 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112/90 c/c o 149 do mesmo diploma legal, resolve:

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal.

Art. 2º. **DESIGNAR** como membros efetivos e suplentes os servidores abaixo nominados:

Membros efetivos:

**MARIA VERÔNICA LIMA TAVARES DE SOUZA**, Analista Judiciária, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, Mat. nº 148, – **Presidente**;

**JOSÉ RICARDO LAGES LINS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Pernambuco, ora à disposição deste Tribunal, Mat. 5463;

**ARTHEMÍSIA FERREIRA PAULO SANTIAGO**, Analista Judiciária, Especialidade Serviço Social, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, Mat. 605.

Membros suplentes:

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA RÊGO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Mat. 986, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

**FLUVIO DO AMARAL DE ALBUQUERQUE E MELO**, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, Mat. 1069;

**ALEXANDRE LIMA FARIAS**, Técnico Judiciário, Especialidade Digitador, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, Mat. 590.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Art. 3º. A Comissão ora instituída deverá atuar nos processos de sindicância relativos aos servidores deste Tribunal, submetidos pelo Presidente.

§ 1º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência do Tribunal.

§ 2º Quando o acusado for cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer dos membros da Comissão, este deverá se declarar impedido e será substituído pelo suplente ou, persistindo o impedimento, será designado outro membro pelo Presidente do Tribunal.

§ 3º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado.

§ 4º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até o relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com validade até 31 de março de 2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO  
PRESIDENTE